

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025. CREDENCIAMENTO XXXIII Festival Junino de Batalha. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO, Não Oneroso, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes/sediadas na cidade, para participação e comercialização de alimentos no XXXIII Festival Junino, que acontecerá nos dias 18 e 19 de julho do ano de 2025.

1. DO OBJETO

É objeto do presente termo, a autorização de pessoa física e jurídica, para uso transitório, gratuito do espaço público, para exploração comercial, durante o período do evento XXXIII Festival Junino, na modalidade que lhe couber.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é o prazo de realização do evento, no período compreendido do dia **18 a 19 de julho de 2025**.

2.2. No vencimento ou rescisão do presente contrato, o (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.

3. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

3.1. Período de ENTREGA das solicitações: 07 a 10 de julho na Secretária de Cultura, os interessados deverão anexar os documentos exigidos neste edital no ato da inscrição;

3.2. Avaliação das Inscrições e conferência das documentações de acordo com os critérios estabelecidos entre os dias 11 e 14 de Julho.

3.3. Divulgação dos estabelecimentos selecionados no dia 15 de julho.

3.4. Realização da primeira reunião e sorteio com os donos de estabelecimentos selecionados no dia 16 de julho.

3.5. Entrega será no dia 17 de julho de 2024.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A apresentação das propostas para permissão de uso com direito de exploração comercial de gêneros alimentícios e bebidas alcoólicas é gratuita e deverá ser protocolada na Secretária de Cultura, a apresentação deverá ser feita a partir do dia 07 de julho de 2025 até o dia 10 de julho, das 08 às 13h, na secretária de cultura.

4.2. A proposta deverá conter:

4.2.1. Comprovação de que possui estabelecimento físico no município funcionando com atividade de alimentação, **apresentar de CNPJ e Alvará de Funcionamento**, devidamente regularizados;

4.2.2. Documento atualizado fornecido pela Vigilância Sanitária do município, declarando o funcionamento regular e adequado do estabelecimento.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção das propostas recebidas será realizada pela organização do XXXIII Festival Junino e considerará:

5.1.1. A regularidade dos documentos apresentados no ato da apresentação da inscrição;

5.1.2. A adequação do estabelecimento às exigências do evento;

5.1.3. A capacidade do proponente para atendimento ao público.

6. RESULTADO

6.1. O resultado da seleção será encaminhado para publicação o resultado no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura de Batalha, bem como em todas as redes sociais, no dia 15 de julho de 2025.

6.2. O resultado não contemplará ordem de classificação, ficando a critério exclusivo da organização do XXXIII Festival Junino a seleção da proposta mais adequada às exigências do evento.

6.3. As propostas previamente desclassificadas não serão desconsideradas e comporão uma listagem de suplentes caso haja alguma desistência.

6.4. Da decisão da organização do XXXIII Festival Junino não caberá recurso.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a seleção, a empresa será convocada para formalizar a contratação através de “Termo de Permissão de Uso”, devendo o termo da contratação ser publicado no Sítio Eletrônico da Prefeitura de Batalha.

8. DO RECEBIMENTO DO ESTABELECIMENTO

8.1. O permissionário receberá o estabelecimento no dia 17 de julho de 2025.

8.2. A entrega do estande ficará condicionada à apresentação dos certificados dos cursos oferecidos pelo município para capacitação dos permissionários.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A organização do evento poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.

9.2. Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pela empresa, a organização do evento poderá impor a sanção de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao público e demais cominações contratuais.

9.3. Não há limite de propostas a serem apresentadas, cabendo à organização do XXXIII Festival Junino selecionar as propostas em conformidade com as exigências do evento.

9.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital, nem em caso de não autorizado de funcionamento pela Vigilância Sanitária.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela organização do XXXIII Festival Junino.

9.6. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

10. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Batalha-Pi para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Batalha, Piauí, 04 de julho de 2025.

Khamilla Medeiros Cerqueira Sousa
Secretária Municipal de Cultura